CENOP LOGÍSTICA CURITIBA PR

CONCORRÊNCIA Nº 2015/02922 (7419)

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

CONCORRÊNCIA-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material e mão-de-obra para execução de serviços/pequenas obras de engenharia no Edifício Banco do Brasil, em Brasília-DF, contemplando: LOTE 01 - Pavimentação (fornecimento e instalação de carpete em placa e/ou manta, piso vinílico em régua e/ou placa); LOTE 02 - Divisórias, Forros e Pisos Falsos (instalação e fornecimento de piso falso, divisórias, forro falso de gesso, fibra mineral e metálico; LOTE 03 -Serviços de Construção Civil (implantação, estrutura, hidráulica, alvenaria, revestimento, carpintaria, etc.).

IMPORTANTE:

- **Retirada do Edital/Formalização de consultas:**
  data limite: 06/05/2015
  hora: 16 horas
  e-mail: cenop.cwb.licit.eng@bb.com.br

- **Recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA:**
  consultar **item 5** do Edital

- **Custo de reprodução:**
  O edital será entregue mediante repasse de um CD (***Compact*** Disc) não utilizado ou pagamento de R$ 5,00 (cinco reais) – através de depósito bancário na conta 51563-45-00-6, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. O concorrente terá prazo de 24h para realizar uma troca em função de defeitos no CD.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITENS ORÇAMENTÁRIOS
4. RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTA
6. EMPRESAS PARTICIPANTES
7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E DE CONCLUSÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
8. CRONOGRAMA DAS OBRAS
9. ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE BENS

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
11. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
12. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
13. FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
18. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
19. GARANTIA CONTRATUAL
20. CADASTRO DE RESERVA
21. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01 Descrição do objeto da licitação

ANEXO 02 Local de execução das obras e serviços

ANEXO 03 Relação de documentos para habilitação, linhas de fornecimento do SICAF e outras condições para habilitação

ANEXO 04 Caderno Genérico de Encargos – Parte IV – Especificações de Serviços

ANEXO 05 Caderno Geral de Encargos (CGE)

ANEXO 06 Orçamento Estimado do Banco

ANEXO 07 Modelo de Orçamento Detalhado

ANEXO 08 Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 09 Modelo de Cronograma Descritivo

ANEXO 10 Orientações para Vistoria – Atestado de Vistoria

ANEXO 11 **Minuta de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa - menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

ANEXO 12 **Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

ANEXO 13 **Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

ANEXO 14 **Minuta de Procuração – a ser apresentada pelo concorrente.**

ANEXO 15 **Minuta de Ata de Registro de Preços.**
Documento nº 01 da ARP – Preço(s) Registrado(s)
Documento nº 02 da ARP – Minuta de Contrato
Documento nº 01 do Contrato – Relação de Dependências
Documento nº 03 da ARP – Minuta da Autorização de Execução de Serviços
Documento nº 04 da ARP – Minuta de Termo de Compromisso de Responsabilidade Socioambiental e Combate à Corrupção.

ANEXO 16 **Minuta de declaração de responsabilidade técnica e indicação da equipe técnica**

ANEXO 17 **Solicitação de Serviços**

ANEXO 18 **Minuta de Termo de Cadastro de Reserva**

C O N C O R R Ê N C I A Nº 2015/02922 (7419)

SEÇÃO I

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio do CENOP – Centro de Apoio aos Negócios e Operações – Logística Curitiba (PR), de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e atualizações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres DIJUR-COJUR/CONSU nº. 15349 e 15383, de 11.10.2006 e 24.11.2006, e Nota Jurídica DIJUR-CTRIS/ADLIC nº 2013/804, de 18.03.2013, torna público a realização de processo licitatório, do tipo Menor Preço, na forma abaixo. A minuta específica foi aprovada pelos pareceres jurídicos Ajure Paraná nºs 4301-001, de 22/01/2014, e 4383-001, 27/01/2014, Dijur-Copur/Adlic nº 7556-001, de 19/08/2014, e Ajure Paraná nº 8289-001, de 28/08/2014, 8608-001, de 15/09/2014, e 10617-001, de 11/12/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Definições:

1.1.1 Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3 Empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

1.1.4 Cadastro de Reserva – Registro dos licitantes que aceitarem cotar os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.2 Considerações:

1.2.1 durante o período de vigência, serão informadas as dependências onde os serviços serão executados. Desta feita, serão entregues, ao prestador, os seguintes documentos:
- projetos;
- especificação;
- orçamento e quantitativos de serviços (onde estarão aplicados os preços unitários ofertados pelo vencedor do respectivo lote do certame que definirão o preço global da obra por dependência;

1.2.2 os serviços serão realizados nas agências mantendo seu modo e horário de funcionamento normal, portanto os serviços serão executados em sua maioria à noite, nos sábados, domingos e feriados;

1.2.3 dentre os serviços a serem executados constam principalmente os listados no Caderno de Encargos – Parte IV – Especificações de Serviços (**Anexo 04** do Edital) no título PRELIMINARES: Condições Gerais (S- 01.01).

1.3 Verificação Preliminar:

1.3.1 Compete ao PROPONENTE, **obrigatoriamente,** fazer prévia vistoria no local onde serão realizados os serviços e bem assim minucioso estudo e verificação de todas as instala-

ções e equipamentos, inclusive detalhes e demais documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.
As visitas deverão ser agendadas com o CSL Brasília/ Engenharia Grandes Prédios, no SAUN, Ed. Banco do Brasil, pelos telefones (061) 3493-0983 com Andrea.

1.3.2 Dos resultados dessa verificação preliminar, o PROPONENTE deverá dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no item 4.2, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela Comissão de Licitação e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços;

1.4 Por questões intrínsecas à natureza desta licitação, o Banco está fornecendo modelo de Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Banco **– Anexo 07 –** para orçamento e julgamento na forma prevista nos **itens 12, 13 e 14, da Seção II,** deste Edital. Os projetos serão apresentados juntamente com a Solicitação de Serviços **(ANEXO 17),** conforme **item 8.1.**

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 01** deste Edital.

3. ITENS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os itens orçamentários serão indicados quando da formalização dos contratos ou das autorizações de execução de serviços, conforme previsto no § 2º do Art. 7º do Decreto nº 7.892/13.

4. RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 O edital poderá ser retirado em um dos endereços abaixo:

a) Internet - por meio de download, no Portal do Banco do Brasil: http://www.bb.com.br/editaislicitacoes;

b) Local Físico – Cenop Logística Curitiba PR, Avenida Sete de Setembro, 2775, 9º Andar, Bairro Rebouças, em Curitiba (PR).
Data/hora – até 06/05/2015 das 10 horas às 16 horas.

Obs.: sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente edital no endereço eletrônico constante do **item 4.1 "a"**, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante do **item 4.1 "b"**. Nestes casos, será disponibilizado no endereço eletrônico apenas o edital e haverá mensagem informativa no site sobre a disponibilização dos anexos e documentos.

4.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas ao Cenop Logística Curitiba PR no endereço informado no **item 4.1 "b"** acima ou e-mail cenop.cwb.licit.eng@bb.com.br.

4.3 As consultas poderão ser respondidas diretamente no endereço eletrônico constante do **item 4.1 "a".**

5. PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTA

Recebimento

5.1 Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, documentação de habilitação e proposta deverão ser identificados com os termos abaixo e entregues ao Cenop Logística Curitiba PR, na Avenida Sete de Setembro, 2775, 9º Andar, Bairro Rebouças, em Curitiba (PR), CEP: 80230-010, **até às 16 horas do dia 11/05/2015,** pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão de Licitação no dia/horário e local previstos para abertura dos envelopes DOCUMENTOS - **item 5.2** desta Seção.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (INFORMAR CNPJ)
ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 2015/02922 (7419)
BANCO DO BRASIL S.A. - Cenop Logística Curitiba PR, Avenida Sete de Setembro, 2775, 9º Andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR)
DATA/HORA DA CONCORRÊNCIA: 12/05/2015, às 13:30 horas.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (INFORMAR CNPJ)
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 2015/02922 (7419) – **LOTE ….. *(ESPECIFICAR O LOTE/ROTEIRO)***
BANCO DO BRASIL S.A. - Cenop Logística Curitiba PR, na Avenida Sete de Setembro, 2775, 9º Andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR)
DATA/HORA DA CONCORRÊNCIA: 12/05/2015, às 13:30 horas.

5.1.1 Deverá ser apresentado um envelope “PROPOSTA” para cada lote que o concorrente escolher participar.

5.1.2 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente.

Abertura

5.2 Os envelopes DOCUMENTOS serão abertos no local, data e hora descritos a seguir:

LOCAL – Cenop Logística Curitiba PR, Avenida Sete de Setembro, 2775, 9º Andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR).
DATA/HORA – 12/05/205, às 13:30 horas.

5.3 Para a abertura dos envelopes serão observados os procedimentos descritos no **item 13**, da Seção II, deste Edital.

5.4 Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil - de expediente normal no BANCO DO BRASIL S.A., subsequente aos ora fixados.

5.5 O documento necessário para a representação do concorrente na sessão de abertura, na forma exigida no **item 21.2**, da Seção II, deste Edital, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, APARTADO DOS ENVELOPES.

6. EMPRESAS PARTICIPANTES

6.1 Poderão habilitar-se à presente licitação empresas do RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. A habilitação dos concorrentes consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto ao **SICAF**, OU junto ao **BANCO**, nos termos da documentação prevista no **Anexo 03**.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E DE CONCLUSÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 dias contados da data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”.

7.2 O CONCORRENTE deverá confirmar os prazos máximos abaixo discriminados, para a conclusão de obras e serviços do objeto da licitação – vide **item 12.1.3**.

7.2.1 o concorrente apresentará orçamento analítico (conforme **Anexo 06**), para execução de obras e serviços de engenharia em prováveis reformas na Dependência informada no **Anexo 02**. Os preços registrados serão válidos para as contratações futuras durante o período de validade da ata de registro de preços;

Valor do Serviço/obra de engenharia	Prazos (dias)	Parcela(s)
Até R$ 30.000,00	**10**	**1**
De R$ 30.000,01 a R$ 75.000,00	**20**	**2**
DE R$ 75.000,01 a 300.000,00	**30**	**3**
Acima de R$ 300.000,00	**60**	**4**

8. CRONOGRAMA DAS OBRAS

8.1 Surgindo necessidade de execução de serviços cujos preços estão registrados na ata, o Cenop Logística Curitiba PR ou o Genop gestor dos serviços irá realizar Solicitação de Serviços **(ANEXO 17)** ao vencedor da licitação:

a) Após o recebimento da solicitação de serviços, via e-mail, o participante terá 5 (cinco) dias corridos para análise do orçamento e projetos do evento a ser contratado.
b) Até o final deste prazo, o participante deverá devolver, via e-mail, cópia digitalizada da solicitação de serviços e do correspondente orçamento, ambos devidamente assinados, como concordância formal dos quantitativos e serviços estipulados. Em caso de discordância nos quantitativos, o participante deverá apresentar memorial de cálculo para os respectivos itens com justificativas fundamentadas, via e-mail. O Banco deverá verificar e corrigir, se necessário, as possíveis omissões de itens projetados/especificados.
c) Feitas as correções e prestados os esclarecimentos, o participante terá 2 (dois) dias úteis para elaborar o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo de obra. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo participante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Banco.
d) Entregue os referidos cronogramas, o participante será convocado para assinatura do contrato ou da Autorização de Execução de Serviços .
e) Formalizado o instrumento contratual, o contratado terá de 01 (um) à 10 (dez) dias corridos para iniciar a obra, tal prazo será definido a critério do Banco, de acordo com a complexidade dos serviços e interesse estratégico do contratante e constará na Solicitação de Serviços (**Anexo 17**);
f) Durante a vigência da ata de registro de preço serão realizadas várias solicitações de serviços, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente.

8.2 Caso o prestador não apresente os cronogramas no prazo devido, serão realizados os procedimentos citados nos **itens 18.4** e **18.5** deste edital.

8.3 Dará ensejo à rescisão do contrato o atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

8.4 Os cronogramas das obras conterão etapas, com prazo entre uma e outra de aproximadamente 20 (vinte) dias corridos, podendo ser diferente conforme as peculiaridades do serviço. Tal prazo será definido na Solicitação de Serviços (**Anexo 17** do Edital).

9. ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE BENS

9.1 Não será permitido/admitido o armazenamento e acondicionamento de equipamento ou parte destes no canteiro de obras.

SEÇÃO II

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 autor(es) do(s) PROJETO(S), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

10.2.2 estejam constituídas sob a forma de consórcio;

10.2.3 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;

10.2.4 estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

10.2.5 sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;

10.2.6 estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial dissolução ou liquidação;

10.2.7 empresas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do(s) PROJETO(S) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2.8 sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;

10.2.9 sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como dirigente; acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controlador; responsável técnico; salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;

10.2.10 sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em área do Banco: i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) na área demandante da licitação; e/ou iii) na área que realiza a licitação; salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco.

10.2.11 funcionário do Banco ou membro de sua Administração, ainda que em gozo de licença não remunerada, nas hipóteses em que couber; e

10.3 O licitante, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte

de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao Banco a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à receita Federal.

10.4 O autor do projeto ou a empresa referida no **subitem 10.2.6** anterior, poderá participar da execução da obra ou serviço, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.

10.5 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

11. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1 A fase de habilitação consiste na comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira do concorrente.

11.2 A critério do concorrente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser feitas diretamente no Banco, ou, alternativamente, por intermédio do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal.

11.2.1 O concorrente deverá apresentar no envelope “DOCUMENTOS”, declaração indicando a forma escolhida para a habilitação, se junto ao SICAF ou junto ao BANCO.

11.3 A regularidade da habilitação do licitante registrado no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” ao Sistema, no ato de abertura dos envelopes DOCUMENTOS.

11.4 Os interessados em participar da presente Concorrência que não estejam habilitados no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer unidade cadastradora do Sistema, no prazo previsto no **item 13.8** deste Edital (ver também o **item 2.1.2 do Anexo 03** do Edital). A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço *http://www.comprasnet.gov.br/*

11.5 Os documentos necessários para habilitação no SICAF estão previstos no Manual do SICAF, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários necessários para registro.

11.6 As orientações detalhadas para apresentação de documentos relativas à fase de habilitação constam do **Anexo 03** deste Edital.

11.7 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS. Caso os documentos relacionados nos **itens 1.1.4 a 1.1.8**, do **Anexo 03**, deste Edital, sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do PROPONENTE, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador do concorrente devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:

12.1.1 VALIDADE DA PROPOSTA, no prazo indicado no **item 7.1**, da Seção I, deste Edital;

12.1.2 DECLARAÇÃO DE PREÇO em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso, pela qual o PROPONENTE compromete-se a executar inteiramente as obras e serviços, de acordo com o preconizado no presente Edital e na documentação fornecida pelo Banco.

Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2.1 Será efetuada a verificação dos preços conforme **item 14.1.1** da Seção II deste Edital;

12.1.3 CONFIRMAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS E OBRAS, conforme indicado no **item 7.2,** da Seção I, deste Edital;

12.1.4 **NOME E CPF OU CNPJ DO(S) ACIONISTA(S) CONTROLADOR(ES)**, independente da quantidade do capital com direito a voto que possui(em). **(INFORMAR CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO)**;

12.1.5 DECLARAÇÃO nos seguintes termos: ***(EM CASO DE SOCIEDADES LIMITADAS)***

12.1.5.1 DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro societário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;

12.1.6 **DECLARAÇÃO da ordem de preferência pelo(s) lote(s), guardada a compatibilidade com o patrimônio líquido comprovado.** Tal declaração somente será necessária para as empresas que tenham patrimônio líquido inferior ao somatório dos valores exigidos para lotes em que estão participando na Licitação.

12.1.6.1 A ocorrência de quaisquer modificações na classificação dos lotes por motivos de recursos ou outro fato superveniente não dará à empresa o direito de alterar a ordem de preferência apresentada.

12.1.6.2. No caso da empresa não indicar a ordem de preferência, será considerada a ordem cronológica na qual os lotes forem sendo definidos, com sua proposta classificada em primeiro lugar, até o limite que seu patrimônio líquido comporte.

12.1.7 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do PROPONENTE a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, DECLARAÇÃO nos seguintes termos:

12.1.8.1 DECLARAMOS que o preço proposto contempla a desoneração do INSS nos encargos sociais disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

12.2 Deverão ser anexados à proposta, necessariamente, os seguintes documentos:

12.2.1 ORÇAMENTO DETALHADO de todos os serviços a seu cargo, **impresso, conforme item 12.3 do Edital**, de acordo com a ordem e a disposição dos capítulos do Caderno Genérico de Encargos – Parte IV – Especificações de Serviços, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, evitando-se a cotação de preços por “verba”.

Obs.: A fim de se viabilizar a análise das propostas pela Área de Engenharia do Banco, em razão da grande quantidade de itens do orçamento detalhado, **solicita-se que este seja entregue também em arquivo eletrônico, na forma de planilha eletrônica, gravado em CD (*Compact Disc*).**

12.2.2 CERTIDÃO expedida pelo proponente em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, para fins de comprovação do disposto

nos **itens 10.2.7 a 10.2.9** do Edital **(INFORMAR CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO).**

12.3 Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA n.° 282, de 24/08/1983, nos orçamentos DETALHADO é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

12.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, é necessário que na identificação da mesma conste as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso e que apresentem declaração constante do **Anexo 13,** documento imprescindível para habilitação.

12.4.1 A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento do participante como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007.

12.5 Critério para elaboração da proposta:

12.5.1 O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo BANCO DO BRASIL S.A. **(Anexo 06)**;

12.5.2 Os valores unitários totais de cada item e subitem (somatório do valor da mão de obra e do material) que compõem a proposta do PROPONENTE não poderão exceder os valores unitários totais indicados no orçamento estimado pelo BANCO DO BRASIL S.A.

12.5.3 Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco do Brasil S.A. não poderão ser alterados pelo PROPONENTE.

12.6 Critérios de Medição

12.6.1 O critério a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

12.6.2 Não será utilizada, em nenhuma hipótese, o sistema de Medição de Praxe de quaisquer fontes ou publicações especializadas.

12.6.3 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos licitantes.

12.7 Empresa Estrangeira

12.7.1 Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar o Número de Identificação Fiscal – NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa n° 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

13. FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Comissão de Licitação receberá os envelopes no local, dia e horário previstos no **item 5.1**, da Seção I, deste Edital. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será recebido, exceto documento(s) para credenciamento(s) de representante(s) na sessão pública.

13.2 A abertura dos envelopes ocorrerá no local, dia e horário conforme estipulado no **item 5.2**, em duas fases: fase de habilitação e fase de julgamento.

13.3 De todas as reuniões públicas, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos concorrentes presentes a sessão ou por aqueles nomeados na forma do **item 13.4**, a seguir.

13.4 Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os concorrentes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento de propostas.

Fase de Habilitação

13.5 A fase de habilitação consiste na verificação de regularidade da situação do prestador na forma do **Anexo 03**:

13.5.1 habilitação junto ao BANCO: abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida;

13.5.2 habilitação junto ao SICAF: verificação da habilitação e da linha de fornecimento dos concorrentes no SICAF e também na abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida.

13.6 Dar-se-á início à abertura dos envelopes DOCUMENTOS tanto dos concorrentes que optaram pela habilitação no SICAF como daqueles que optaram pela habilitação diretamente junto ao Banco. Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão de Licitação.

13.7 Em seguida, será efetuada consulta “on-line” no SICAF para comprovar a habilitação dos concorrentes que optaram pela habilitação por meio do referido Sistema e o registro em, pelo menos, duas das linhas de fornecimento relacionadas no **item 2.1.3**, do **Anexo 03**, do Edital. Nesta ocasião serão impressas as respectivas declarações de “Situação do Prestador” e “Linhas de Fornecimento”, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do **item 13.4**, desta Seção.

13.8 Dependerá de consulta junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) a habilitação dos concorrentes que, embora não habilitados no SICAF ou com documentação vencida, apresentarem, na sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTOS, cópia do formulário “Recibo de Solicitação de Serviço”, protocolado no prazo regulamentar.

13.9 Caso o fornecedor não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação a sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência, na forma estabelecida no §2º do art. 43 da Lei 8.666 de 1993.

13.10 Todos os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, por todos os representantes dos concorrentes presentes ou por aqueles nomeados na forma do **item 13.4**, desta Seção II.

13.11 Se assim o permitirem as circunstâncias, a Comissão de Licitação efetuará a conferência e o exame dos documentos de habilitação na própria reunião de abertura. Caso contrário, o fará em sessão reservada.

13.12 Quando a documentação for analisada na própria reunião e estando presentes todos os representantes dos concorrentes, a Comissão divulgará o resultado da habilitação, e:

13.12.1 havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes PROPOSTA; ou

13.12.2 não havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, a Comissão de Licitação divulgará, na própria reunião, a data da abertura dos envelopes PROPOSTA, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que se realizou a reunião.

13.13 Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos envelopes DOCUMENTOS todos os representantes dos concorrentes, ou de a documentação ser analisada em sessão reservada, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos envelopes PROPOSTA serão divulgados no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

13.14 Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes PROPOSTA, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes que assim o desejarem, para posterior guarda em local seguro, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

13.15 Poderá ser dada continuidade à sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTO, passando-se à abertura do envelope PROPOSTA, mesmo não estando presente o representante da empresa, quando ocorrer simultaneamente:

a) A participação de apenas uma empresa;
b) A conferência e o exame dos documentos de habilitação durante a sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTO;
c) Habilitação da empresa.

13.16 Serão inabilitados os concorrentes que:

13.16.1 não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida no **Anexo 03**, deste Edital;

13.16.2 apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

13.16.3 não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no **Anexo 03**, deste Edital, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;

13.16.4 não atenderem a todas as exigências deste Edital;

13.16.5 não estiverem habilitados no SICAF ou não apresentarem a documentação para habilitação junto ao Banco, conforme a opção de habilitação, na forma do **Anexo 03**.

13.17 A inabilitação será justificada pela Comissão de Licitação e impedirá o concorrente de participar das fases posteriores.

13.18 Os envelopes PROPOSTA dos concorrentes inabilitados estarão disponíveis para devolução no prazo de 60 dias a contar da publicação no D.O.U do julgamento da licitação, após o que serão destruídos.

Fase de Julgamento

13.19 Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido desistência deste ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, dar-se-á início à fase de julgamento, com a abertura dos envelopes PROPOSTA dos concorrentes habilitados.

13.20 Abertos os envelopes PROPOSTA, todas as propostas e respectivos anexos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do **item 13.4** desta Seção, após o que a Comissão de Licitação declarará encerrada a reunião, informando que as propostas serão analisadas posteriormente.

13.21 Na apreciação das propostas, serão observados os critérios de classificação e julgamento previstos no **item 14**, desta Seção.

13.22 O resultado será divulgado no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

13.23 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o PROPONENTE VENCEDOR de cada lote será convocado para assinar a respectiva ata de registro de preços na forma do **item 17**, da Seção II, deste Edital.

13.24 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes PROPOSTA, não mais caberá desclassificar concorrentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO TOTAL, por lote, para os serviços projetados e especificados no **item 2.1** deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

14.1.1 Na análise das propostas será verificada a multiplicação dos valores unitários totais (somatório do valor de mão de obra e de material), com duas casas decimais, pelo quantitativo de cada item, bem como o somatório dos resultados dessa multiplicação (somatório de todos os itens), de forma a averiguar se o resultado final não está divergente do valor total proposto. Caso seja constatada a divergência, o PROPONENTE será convocado a corrigir os erros aritméticos de sua proposta com a eliminação dos arredondamentos porventura gerados por calculadora ou programa de planilha eletrônica ou outro similar de maneira que o valor global resultante da planilha não exceda o valor global da proposta. Não será admitida a majoração de valor de nenhum dos preços unitários.

14.1.2 Um mesmo proponente somente poderá assumir mais de um lote se o seu patrimônio líquido, comprovado na forma prevista no **Anexo 03** deste Edital, for compatível com a somatória dos valores dos lotes, ou seja, o patrimônio líquido deverá ser superior ou igual à somatória dos valores exigidos no **item 3.1.1 do Anexo 03** do Edital, referentes aos lotes para os quais concorreu. Caso não seja atendida essa condição, a Comissão de Licitação atenderá à ordem de preferência dos lotes indicada pelo proponente na proposta, conforme **item 12.1.7** do Edital, guardada a compatibilidade com o patrimônio líquido comprovado. As propostas para os lotes não passíveis dos Registros dos Preços por insuficiência de Patrimônio Líquido serão desclassificadas por fato só conhecido após o julgamento, conforme previsto no **item 13.24** deste Edital. Se for o caso, os demais proponentes, na ordem de classificação, serão convocados para negociação e Registro de Preços para o(s) lote(s) remanescente(s).

14.1.2.1 Uma vez aplicada a indicação conforme acima ou manifestada a aceitação do lote pela empresa, a ocorrência de quaisquer modificações na classificação dos lotes por motivos de recursos ou outro fato superveniente não dará à empresa o direito de alterar a ordem de preferência apresentada.

14.1.3 Os preços apresentados deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento.

14.2 Serão desclassificadas as propostas:

14.2.1 que não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;

14.2.2 que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

14.2.3 que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado ou não se referirem a materiais de propriedade do próprio concorrente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.2.3.1 a comissão de licitação poderá promover diligências junto às PROPONENTES que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do **item 14.2.3** para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

14.2.4 consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

14.2.4.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Banco no **Anexo 06** – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Banco; ou

14.2.4.2 do valor orçado pelo Banco no **Anexo 06** – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Banco;

14.2.5 que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo BANCO DO BRASIL S.A. **(Anexo 06)**;

14.2.6 que alterarem os quantitativos previstos no orçamento estimado do Banco do Brasil S.A. **(Anexo 06).**

14.2.7 que não apresentarem patrimônio líquido superior ou igual à somatória dos valores exigidos no **item 3.1.1 do Anexo 03** do Edital, referentes aos lotes para os quais concorreu. Tal desclassificação será efetuada por lote, considerando apenas o(s) lote(s) excedente(s) à sua capacidade, de acordo com a escolha realizada pela própria empresa segundo o **item 12.1.7.**

14.3 Não serão contratadas propostas que apresentarem valores unitários totais (somatório do valor da mão de obra e do material) superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco do Brasil S.A. **(Anexo 06).**

14.3.1 Será oportunizado ao CONCORRENTE que apresentar o menor preço global, no lote, reduzir valores dos itens/subitens de sua planilha orçamentária que não atenderem ao disposto no **item 12.5.2** do Edital.

14.3.2 Também não serão contratadas propostas que, após ajuste conforme **item 14.1.1** do Edital, incorrerem em majoração de valor de qualquer preço unitário (material e/ou mão de obra) proposto.

14.3.3 Esgotada as tratativas, conforme **itens 14.3.1** e **14.3.2**, e o concorrente não adequando sua proposta às condições estabelecidas, sua proposta será desclassificada.

14.4 Será exigida para assinatura do contrato a prestação de **garantia adicional** quando o valor da proposta do CONCORRENTE VENCEDOR for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a

que se referem os **itens "14.2.4.1" e "14.2.4.2".** O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o menor valor a que se referem os **itens "14.2.4.1" e "14.2.4.2"** e o valor da proposta do CONCORRENTE VENCEDOR.

14.5 Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes.

14.6 Poderão ser admitidas, a critério da Comissão de Licitação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.

14.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os concorrentes, vedado qualquer outro processo. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

14.8 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

14.9 No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.9.1 A identificação do CONCORRENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do **item 12.4** deste edital.

14.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.11 Para efeito do disposto no **item 14.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, caso seja do seu interesse, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, cujo termo inicial contará da consulta da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 14.10** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 14.10** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 14.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.13 O disposto nos itens **14.10 e 14.11** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.14 Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o Banco poderá fixar aos concorrentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos enve-

lopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE autor da proposta de menor preço será declarado vencedor e convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no **item 17.9** e condições definidos no **item 17** deste Edital.

14.16 Se o PROPONENTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste edital. Neste caso, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos CONCORRENTES, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata e contrato.

14.17 Em qualquer situação, é facultado a comissão negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

14.18 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do PROPONENTE a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores integrantes das propostas devem considerar a referida desoneração.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 As impugnações ao Edital e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados e protocolados junto à dependência do Banco indicada no **item 4.1.b** - Seção I deste Edital e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.

15.2 Recebido, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Gerente de Área, para a decisão final.

15.3 O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato.

15.4 Com a divulgação do resultado - de habilitação ou de julgamento - estará automaticamente franqueada vista dos autos do processo aos interessados, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, e no horário fixado para o atendimento ao público - **item 4** - Seção I deste Edital.

15.5 Os recursos das decisões referentes à fase de habilitação complementar e à de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo o BANCO DO BRASIL S.A., motivadamente e se de seu interesse, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.6 As questões relativas à habilitação preliminar dos concorrentes no SICAF deverão ser dirimidas diretamente pelo interessado junto à respectiva Unidade Cadastradora e não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, I, d, da Lei 8.666/93 e parágrafo 2º do mesmo artigo.

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa;

16.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.3 ADVERTÊNCIA

16.3.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.4 MULTA

16.4.1 A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições indicados no contrato ou na Autorização de Execução de Serviços de cada obra.

16.4.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.4.3 A cada obra, quando se fizer necessário, O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

16.4.4 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.4.5 A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

16.4.6 Quando estiver encerrando o prazo de vigência do contrato, a multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia à CONTRATADA.

16.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

16.5.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

16.5.1.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;
16.5.1.2 retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
16.5.1.3 recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
16.5.1.4 reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

16.5.1.5 atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

16.5.1.6 reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

16.5.1.7 irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

16.5.1.8 condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.1.9 prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

16.5.1.10 prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Banco.

16.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Banco, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Banco ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

17. ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para:

17.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo 15**, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação. Os itens a serem registrados no **Anexo 15** serão os itens provenientes dos preços unitários informados no **Anexo 06**;

17.2 Os preços registrados, com indicação dos FORNECEDORES serão divulgados no D.O.U. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site http://www.bb.com.br/resultadoslicitacoes.

17.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

17.4 A existência de preços registrados não obriga o BANCO DO BRASIL S.A. a firmar aquisições unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igual condição.

17.5 A solicitação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades do BANCO DO BRASIL S.A., dentro do valor total do registro de preços e obedecendo o seu período legal de vigência (doze meses).

17.6 A assinatura da Ata estará condicionada:

17.6.1 à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF;

17.6.2 à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.6.3 à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida no **Anexo 03.**

17.6.4 à apresentação da declaração de responsabilidade técnica e indicação da equipe técnica, assinada pelos profissionais indicados e pelo representante legal da empresa, nos termos do **Anexo 16** do Edital.

17.7 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao **item 17.6** acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

17.8 Caso o CONCORRENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a ***comprovação*** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das disposições previstas nos itens acima.

17.8.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs.: a) a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas; e

b) a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Banco, quanto requerida pelo CONCORRENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

17.8.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.8.3 A prestação do serviço será precedida da emissão pelo BANCO DO BRASIL S.A. da Solicitação de Serviço (**Anexo 17**), que será enviada ao PROPONENTE VENCEDOR que tiver seu preço registrado, para realização no(s) prazo(s) e local(is) ali informado(s), após formalização de contrato (**Documento nº 02 da Ata de Registro de Preços – Anexo 15**) ou de Autorização de Execução de Serviços (**Documento nº 3 da Ata de Registro de Preços – Anexo 15**).

17.8.3.1 Por ocasião da assinatura da ata, o PROPONENTE VENCEDOR deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para envio da Solicitação de Serviço (**Anexo 17**).

17.9 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

17.9.1 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

17.9.2 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme **item 16.1.3** deste Edital.

17.10 Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.

17.11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.11.1 As condições para cancelamento constam da minuta da Ata (**Anexo 15**).

18. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente, a assinatura da ata de registro de preços e a aprovação dos cronogramas, o BANCO DO BRASIL S.A. e o PROPONENTE VENCEDOR poderão firmar contrato específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital (**Documento nº 02 da Ata de Registro de Preços – Anexo 15**) .

18.1.1 A critério do BANCO, as contratações cujos preços globais não ultrapassarem R$ 150.000,00, e não resultarem em obrigações futuras, poderão ser formalizadas por Autorização de Execução de Serviços, nos termos da Minuta de Autorização de Execução de Serviços que integra este Edital (**Documento nº 03 da Ata de Registro de Preços – Anexo 15**).

18.2 O CONCORRENTE VENCEDOR será convocado, na forma do **item 8.1.d**, da Seção I, deste Edital, para assinar o Contrato ou a Autorização de Execução de Serviços**.**

18.3 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou a Autorização de Execução de Serviços em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).

18.4 A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o Contrato ou a Autorização de Execução de Serviços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao BANCO o direito de, independente de qualquer aviso ou notificação, acionar o Cadastro de Reserva, realizar nova licitação ou, no caso de não haver Cadastro de Reserva, convocar os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

18.5 Os proponentes remanescentes convocados na forma do **item 18.4**, que não concordarem em assinar o Contrato ou a Autorização de Execução de Serviços, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no **item 16**.

18.6 A assinatura de cada contrato ou de cada Autorização de Execução de Serviços estará condicionada à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

18.7 No caso de a obra a ser realizada fora da jurisdição do proponente, a assinatura do Contrato ou da Autorização de Execução de Serviços fica condicionada à comprovação de visto pelo CREA e/ou pelo CAU jurisdicionante do local da obra.

18.8 A assinatura de cada contrato ou de cada Autorização de Execução de Serviços será precedida da revisão dos cronogramas.

18.9 A Contratada deverá apresentar, se exigido na Solicitação de Serviços (**Anexo 17**), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, eventualmente ocorridos durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório da obra.

18.10 As condições contratuais constam do **Documento nº 02 da Ata de Registro de Preços (Anexo 15)**.

18.11 REAJUSTE DO CONTRATO

18.11.1 Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01(um) ano. A data considerada como inicial é a da abertura dos envelopes de habilitação.

18.11.2 Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

18.11.2.1 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do índice indicado no contrato.

18.11.2.2 O critério de reajuste, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Para cada contrato de obra a ser executada, com valor acima de R$ 150.000,00, a CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

19.1.1 caução em dinheiro;

19.1.2 fiança bancária; ou

19.1.3 seguro garantia.

19.2 Quando o valor do contrato for inferior ou igual a R$ 150.000,00, estará a critério do(a) Centro/Gerência gestor(a) dos serviços a exigência de garantia contratual.

19.3 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

19.4 Tratando-se de caução em dinheiro, no caso de prestação da garantia adicional prevista **no item 14.4** desta Seção, exigida também conforme previsão contratual, o PROPONENTE VENCEDOR depositará o valor correspondente a cada obra, em dinheiro, aplicando-se o disposto no **item anterior**.

19.5 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

19.5.1 prazo de validade correspondente ao período de vigência da obra, acrescido em 120 dias;

19.5.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

19.5.3 expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

19.5.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.6 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

19.7 Em se tratando de seguro-garantia:

19.7.1 a apólice deverá indicar expressamente:

19.7.1.1 o CONTRATANTE como beneficiário;

19.7.1.2 que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

19.7.2 não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.

19.8 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

19.9 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

19.10 O valor da garantia principal e, se for o caso, da **garantia adicional** prevista no **item 14.4** deste Edital, somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

19.11 Caso ocorra dilação da obra com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro prevista nos **itens 19.3 e 19.4** deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

19.12 O Banco poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

20. CADASTRO DE RESERVA

20.1 Publicado o resultado da Concorrência no Diário Oficial da União, na forma do **item 13.22**, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, para os demais licitantes se manifestarem sobre o interesse de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.

20.2 A manifestação de que trata o item anterior, deverá ser encaminhada por *e-mail* (cenop.cwb.licit.eng@bb.com.br).

20.3 Os licitantes que aceitarem cotar o preço em valor igual ao do melhor classificado, na forma do **item 20.1**, deverão remeter **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1° dia útil subsequente à data da manifestação, para o seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro, 2775, 9º Andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP: 80230-010:

a) a DECLARAÇÃO DE PREÇOS e de que aceita os valores unitários, incluindo valor de mão de obra e de material, da proposta do licitante mais bem classificado, e

20.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, os licitantes que aceitarem cotar o preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado serão convocados para assinar o TERMO DE CADASTRO DE RESERVA, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação** e nas condições definidas no **Anexo 18** deste Edital.

20.5 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do melhor classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem classificação durante a fase competitiva.

20.6 A recusa injustificada dos fornecedores classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma do **item 16** deste Edital.

20.7 No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada com o primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva poderão ser convocados, na forma do **item 17** deste Edital, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo 15**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.

20.8 A assinatura da Ata estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF;

b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

c) à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida no **Anexo 03**.

d) à apresentação da declaração de responsabilidade técnica e indicação da equipe técnica, assinada pelos profissionais indicados e pelo representante legal da empresa, nos termos do **Anexo 16** do Edital.

20.9 Quando o componente do cadastro de reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar ou no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Edital estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

21.2 Considerar-se-á legítimo representante do concorrente, na sessão de abertura desta licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, observando-se as seguintes situações:

21.2.1 quando tratar-se de representante designado pelo concorrente no próprio SICAF, por intermédio do formulário “Dados do Representante”, será efetuada consulta “on-line” ao aludido Sistema, de onde será impresso o comprovante e juntado ao processo.

21.2.2 caso o representante do concorrente seja pessoa diferente das indicadas no SICAF, deverá ser apresentado também um dos seguintes documentos:

21.2.2.1 instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do **Anexo 14**, deste Edital, e contrato social comprovando os poderes do outorgante, devidamente autenticado; ou

21.2.2.2 instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do modelo do **Anexo 14**, deste Edital; ou

21.2.2.3 documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio.

21.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pela firma.

21.4 Nas fases do procedimento licitatório, será admitido apenas um representante por CONCORRENTE.

21.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, bem como prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

21.6 O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 Os concorrentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de inabilitação/desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

21.9 A critério da Comissão de Licitação, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações do participante e às obras e serviços por ele realizados, com vistas à verificação da qualidade dos serviços e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com os **itens 1.1.10 e 1.1.11 do Anexo 03** deste Edital.

21.10 Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos concorrentes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões - se presentes todos os concorrentes - ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

21.11 Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

21.12 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos, farão parte do Contrato ou da Autorização de Execução de Serviços, independentemente de transcrição.

21.13 A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.

21.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame.

CURITIBA (PR), 07 de abril de 2015.

CENTRO DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES – CENOP –LOGÍSTICA CURITIBA (PR)
Avenida Sete de Setembro, 2775, 9º Andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR)
CEP: 80230-010
Licitações de Engenharia

Jackeline Samaniego Ramirez
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO 01

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

==========

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para fornecimento de material e mão-de-obra para execução de serviços/pequenas obras de engenharia no Edifício Banco do Brasil, em Brasília-DF, contemplando: LOTE 01 - Pavimentação (fornecimento e instalação de carpete em placa e/ou manta, piso vinílico em régua e/ou placa); LOTE 02 - Divisórias, Forros e Pisos Falsos (instalação e fornecimento de piso falso, divisórias, forro falso de gesso, fibra mineral e metálico; LOTE 03 -Serviços de Construção Civil (implantação, estrutura, hidráulica, alvenaria, revestimento, carpintaria, etc.).

1.2 Os lotes estão divididos conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
01	Pavimentação
02	Divisórias, Forros e Pisos Falsos
03	Serviços de Construção Civil

ANEXO 02

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

==========

1.1 Edifício Banco do Brasil, em Brasília-DF

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
01	Pavimentação
02	Divisórias, Forros e Pisos Falsos
03	Serviços de Construção Civil

ANEXO 03

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

==========

A critério do concorrente, a habilitação poderá ser feita junto ao Banco, ou por meio do SICAF.

1. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

1.1 Para a habilitação junto ao Banco, o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.1.1 os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

1.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

1.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

1.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do concorrente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

1.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Qualificação Técnica

1.1.9 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Pessoa Jurídica comprovando que a empresa está habilitada para as atividades técnicas relacionadas com o objeto deste Edital e com as parcelas de maior relevância descritas no **item 1.1.10** deste Anexo;

1.1.10 Declaração de que, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo 15** do Edital), haverá, em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. A(s) parcela(s) de maior relevância é(são) a(s) seguinte(s):

- Edificações;
- Construções e Reformas;
- Instalações de Ar Condicionado;
- Instalações Elétricas;
- Telecomunicações e Lógica;
- Instalações Hidrossanitárias.

1.1.10.1 A comprovação da qualificação técnica exigida no item anterior se dará antes da assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo 15** do Edital) pela apresentação de:

a) cópia autenticada: da Carteira de Trabalho assinada pelo CONCORRENTE ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pelo CONCORRENTE, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa. Referente ainda ao Contrato de Prestação de Serviços, caso o mesmo tenha sido assinado há mais de 180 dias, na data prevista para abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", o CONCORRENTE deverá apresentar uma carta/declaração, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, onde os profissionais atestam que o contrato firmado está vigente;

b) um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no **item 1.1.10** retro (parcelas de maior relevância), admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA e/ou pelo CAU. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo concorrente sob avaliação do Banco.

1.1.11 Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional real (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo que a equipe técnica mínima, **por acionamento**, durante todo o período da execução da obra, será conforme Caderno de Encargos – Anexo 04.

1.1.11.1 a comprovação quanto à existência e qualificação do disposto no **item 1.1.11** poderá ser exigida pelo Banco quando do acionamento ou a qualquer tempo durante todo o período da execução da obra.

Qualificação Econômico-Financeira:

1.1.12 certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação expedida pelo distribuidor da sede do concorrente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS;

1.1.12.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

1.1.13 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o concorrente boa situação financeira;

1.1.13.1 no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

1.1.14 A comprovação da boa situação financeira do concorrente será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar resultado maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.15 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior ao(s) valor(es) abaixo especificado(s), por lote/roteiro. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor. A comprovação do patrimônio líquido deverá atender ao disposto no **item 14.1.2** do Edital.

LOTE	VALOR	VALOR (por extenso)
01	R$ 590.000,00	Quinhentos e noventa mil reais
02	R$ 470.000,00	Quatrocentos e setenta mil reais
03	R$ 560.000,00	Quinhentos e sessenta mil reais

2. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

2.1 O concorrente que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento, Gestão e Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

2.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF;

2.1.2 o concorrente deverá atender às exigências para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.1.3 estar registrado no SICAF para, pelo menos, duas das seguintes linhas de fornecimento:

- 1538- Instalações Prediais Elétricas;
- 1546 – Instalações Prediais Hidrossanitárias;
- 1619 – Obras Civis de Edificações Prediais;
- 2020 – Ar Condicionado – Instalações e Montagens (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem)
- 12700 – Instalações de Forro/Peça Decorativa de Gesso – Teto/Parede;
- 5312 – Instalações/Manutenção – Piso Geral.

2.1.4 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

2.1.4.1 as empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior ao(s) valor(es) abaixo especificado(s), por lote/roteiro. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor. A comprovação do patrimônio líquido deverá atender ao disposto no **item 14.1.2** do Edital.

LOTE	VALOR	VALOR (por extenso)
01	R$ 590.000,00	Quinhentos e noventa mil reais
02	R$ 470.000,00	Quatrocentos e setenta mil reais
03	R$ 560.000,00	Quinhentos e sessenta mil reais

2.1.4.2. apresentar a documentação relacionada nos **itens 1.1.9 a 1.1.11** (qualificação técnica) deste **Anexo**.

2.1.5 a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao Sistema SICAF, por ocasião da abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”;

2.1.6 os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br;

2.1.7 na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentado, à “Comissão de Licitação”, na Sessão de Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço” - RSS. Neste caso, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

2.1.8 ao concorrente inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômica-financeira encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação no momento da habilitação.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) apresentar os seguintes documentos complementares:

3.1.1 o concorrente deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior ao(s) valor(es) especificado(s) abaixo, por lote/roteiro, através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 31, inc. I, da Lei nº 8.666/93. A comprovação do Patrimônio Líquido deverá atender ao disposto no **item 14.1.2** do Edital.

LOTE	VALOR	VALOR (por extenso)
01	R$ 590.000,00	Quinhentos e noventa mil reais
02	R$ 470.000,00	Quatrocentos e setenta mil reais
03	R$ 560.000,00	Quinhentos e sessenta mil reais

3.1.2 declaração indicando a forma escolhida para habilitação, dentre as duas opções estipuladas

no **item 11.2** do edital, ou seja, habilitação pela apresentação da documentação junto ao Banco ou por meio do SICAF;

3.1.3 declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

3.1.4 declaração quanto à existência ou inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do Cenop Logística responsável pela licitação. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário;

3.1.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 11**;

3.1.6 no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **Anexo 13;**

3.1.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação da Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011. Essa certidão poderá ser obtida no sítio http://www.tst.jus.br/certidao.

3.1.8 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **Anexo 12** deste edital.

3.1.9 Atestado de vistoria devidamente assinado, conforme Anexo 10 deste Edital.

3.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.

3.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS. Caso os documentos relacionados nos **itens 1.1.4 a 1.1.8** deste Anexo sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4 Os concorrentes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na **fase** habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

3.5 O documento necessário para representação do concorrente na sessão de abertura, na forma exigida no **item 21.2,** da Seção II, deste Edital, deverá ser entregue à Comissão de Licitação APARTADO DOS ENVELOPES, no início da sessão pública.

4. REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:

4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o CONCORRENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) a declaração do vencedor de que trata o *caput* deste item acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas;

b) a prorrogação do prazo previsto no *caput* deste item será sempre concedida pelo Banco, quanto requerida pelo CONCORRENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;

4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

4.3 A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

ANEXO 04

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

CADERNO DE ENCARGOS – PARTE IV – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

==========

Conforme arquivo anexo.

ANEXO 05

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

CADERNO GERAL DE ENCARGOS

==========

Volume, editado em 1995, que contém normas e especificações básicas - Generalidades (G), Especificações de Materiais e Equipamentos (E) e Procedimentos (P) - não só para os serviços a serem executados, como também para outros mais, cuja aplicação, embora não prevista, possa tornar-se necessária. O Caderno Geral de Encargos está disponível em meio magnético, disponibilizado aos licitantes, mediante solicitação.

ANEXO 06

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

ORÇAMENTO ESTIMADO DO BANCO

==========

Conforme arquivo anexo.

ANEXO 07

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO

==========

O CONCORRETE deverá apresentar o Orçamento Detalhado conforme arquivo em anexo para cada lote ao qual pretende concorrer.

ANEXO 08

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

==========

Conforme arquivo anexo.

ANEXO 09

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

MODELO DO CRONOGRAMA DESCRITIVO

==========

CRONOGRAMA DESCRITIVO DE OBRA

PRIMEIRA PARCELA

- ...% (por extenso) do valor de cada instrumento
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 27% dos serviços preliminares
b) concluído 100% da implantação
c) concluído 100% da alvenaria
d) concluído 100% da desmontagem da rede de dutos (ar condicionado)
e) executado 60% da instalação de água
f) executado 40% da instalação de esgoto
g) executado 15% da instalação elétrica e telefônica
h) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

SEGUNDA PARCELA

- ...% (por extenso) do valor contratual
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 25% da pavimentação
b) executado 40% da cobertura
c) executado 40% do revestimento
d) executado 30% das instalações de ar condicionado
e) executado 100% da instalação de água
f) executado 100% da instalação de esgoto
g) executado 40% da instalação elétrica e telefônica
h) executado 20% das instalações "on-line"
i) executado 20% da carpintaria
j) executado 40% da serralheria
k) concluído 100% da impermeabilização
l) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

TERCEIRA PARCELA

- ...% (por extenso)do valor contratual
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 60% da pavimentação
b) executado 100% da cobertura
c) executado 60% do revestimento
d) executado 50% das instalações de ar condicionado
e) executado 40% da instalação elétrica e telefônica
f) executado 30% das instalações "on-line"
g) executado 40% da carpintaria
h) executado 80% da serralheria
i) concluído 20% das ferragens

j) executado 20% das pinturas
k) executado 30% dos equipamentos sanitários e de cozinha
l) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

QUARTA PARCELA

- ...% (por extenso) do valor contratual
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 85% da pavimentação
b) executado 90% do revestimento
c) executado 80% das instalações de ar condicionado
d) executado 60% da instalação elétrica e telefônica
e) concluído 40% das instalações "on-line"
f) executado 70% da carpintaria
g) executado 100% da serralheria
h) concluído 60% das ferragens
i) executado 50% das pinturas
j) executado 80% dos equipamentos sanitários e de cozinha
k) executado 30% do forro
l) executado 60% da vidraçaria
m) executado 60% dos diversos
n) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

QUINTA PARCELA

- ...% (por extenso)
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 90% das instalações de ar condicionado
b) executado 85% da instalação elétrica e telefônica
c) executado 80% das instalações "on-line"
d) executado 90% da ferragem
e) executado 90% da pintura
f) executado 100% dos equipamentos sanitários e de cozinha
g) executado 80% do forro
h) executado 85% da vidraçaria
i) executado 100% dos diversos
j) executado 90% de lustração e enceramento
k) concluído 100% das instalações contra incêndio
l) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

SEXTA PARCELA

- ...% (por extenso) do valor contratual
- data limite para conclusão dos serviços: ../../..
- pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

a) executado 100% das instalações de ar condicionado
b) executado 100% da pavimentação
c) executado 100% da instalação elétrica e telefônica
d) executado 100% das instalações "on-line"
e) executado 100% da ferragem
f) executado 100% da pintura
g) executado 100% do revestimento

h) executado 100% do forro
i) executado 100% da vidraçaria
j) executado 100% da carpintaria
k) concluídos todos os serviços contratados devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do BANCO
l) entregues os Certificados de Garantia dos equipamentos de Condicionamento de Ar e contrato de manutenção gratuita
m) entregues os projetos atualizados
n) assinado o Termo de Recebimento da obra e/ou serviços contratados
o) administração, limpeza e consumos permanentes da obra

ANEXO 10

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

ORIENTAÇÕES PARA VISTORIA

==========

Ao LICITANTE compete realizar, previamente, minucioso estudo dos serviços propostos, inclusive verificação no local, de modo a tomar conhecimento das condições existentes com vistas a execução do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos nestas especificações.

O LICITANTE deverá realizar vistoria ao local dos serviços para confrontar e verificar os padrões de acabamento dos itens destas especificações. Desta verificação preliminar, o LICITANTE apontará qualquer divergência existente, dando conhecimento ao Banco. As dúvidas de interpretação destas especificações serão esclarecidas deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão de Licitação, conforme Edital. Qualquer discrepância encontrada pela CONTRATADA nestas especificações deverá ser comunicado ao Banco, previamente à apresentação da proposta para dirimir a dúvida. Reclamações posteriores não serão aceitas pela Fiscalização.

A declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado é exigência do Edital.

Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta do licitante todas as despesas das adaptações que se fizerem necessárias para execução da obra ou prestação dos serviços licitados e contratados.

No preço dos serviços deverá estar incluso todos os custos com materiais a fornecer, mão-de-obra, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, encargos sociais, tributos, seguros e despesas indiretas bem como o respectivo custo com transporte, se no mesmo prédio ou entre aqueles no mesmo logradouro – SBS ou SCS, armazenamento, deslocamento de materiais, limpeza dos ambientes, além de considerar execução dos serviços em finais de semana, feriados e dias úteis em horário noturno.

Para uniformidade das propostas o LICITANTE deverá apresentar seu orçamento obedecendo a estrutura analítica e quantidades estimadas na planilha estimada pelo Banco.

O presente registro de preços, quando contratado, será no regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra), sem reajustamento, de todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos, seguros e despesas indiretas enfim todo o necessário para a execução dos serviços.

A planilha de preços deverá ser apresentada, contendo, obrigatoriamente, preços para todos os serviços e materiais complementares objeto destas especificações inclusive encargos sociais, tributos, seguros e despesas indiretas enfim todo o necessário para a execução dos serviços.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

As visitas deverão ser agendadas com o CSL Brasília/ Engenharia Grandes Prédios, no SAUN, Ed. Banco do Brasil, pelos telefones (061) 3493-0983 com Andrea.

==========

ATESTADO DE VISTORIA

==========

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.

Atestamos que a empresa _____, por meio de seu/sua Responsável Sr.(a)_____ CPF:___.___.___-__ RG: _____, efetuou vistoria nessa(s) Dependência(s) do Banco do Brasil S.A, para fins de confecção de proposta para a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2015/02922 (7419) Registro de Preços para fornecimento de material e mão-de-obra para execução de serviços/pequenas obras de engenharia no Edifício Banco do Brasil, Setor Autarquia Norte, Quadra 5, Lote B, CEP 70.040-912, em Brasília-DF,

____/____/____ às _____:_____ horas.

_____ (Nome da Empresa)

_____ Banco do Brasil S.A.

Brasília-DF, _____/_____/_____

Observação: Este documento preenchido e assinado deverá ser encaminhado juntamente com os demais no envelope Documentos.

ANEXO 11

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

==========

Ref.: Concorrência – Registro de Preços nº 2015/02922 (7419)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 12

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

==========

Para fins de participação na licitação Concorrência – Registro de Preços nº 2015/02922 (7419), a(o) …..... ***(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)*****,** CNPJ nº ….....…, sediada(o) ..... ***(ENDEREÇO COMPLETO)***, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

<u>No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:</u>

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE – ME/EPP

==========

Para fins de participação na licitação Concorrência – Registro de Preços nº 2015/02922 (7419), a(o) …..... ***(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)*****,** CNPJ nº ….....…, sediada(o) ..... ***(ENDEREÇO COMPLETO)*****,** DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: em ambos os casos, a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO 13

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

==========

Para fins de participação na licitação Concorrência – Registro de Preços nº 2015/02922 (7419), a(o) …..... ***(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)***, CNPJ …....., da(o) …..... ***(ENDEREÇO COMPLETO)***, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como …..... ***(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O CASO)***, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que **(está regularmente inscrita)** ***OU*** **(não está inscrita)** no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL. ***[OBS.: UTILIZAR APENAS UMA DAS OPÇÕES DESTACADAS ENTRE PARÊNTESES, CONFORME O CASO. – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO]***

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO 14

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

MINUTA DE PROCURAÇÃO

==========

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da CONCORRÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS n.º 2015/02922 (7419), que se realizará no Cenop Logística Curitiba (PR), na Avenida Sete de Setembro, 2775, 9º Andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR).

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: a presente procuração deverá ser assinada por representante legal do concorrente, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO 15

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

==========

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

VIGÊNCIA A PARTIR DE: ___ /___ /___ - DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

AOS ..... DIAS DO MÊS DE ..... DE ....., NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES – CENOP – LOGÍSTICA CURITIBA (PR), CNPJ: 00.000.000/5833-59, SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2775, 9º ANDAR, BAIRRO REBOUÇAS, EM CURITIBA (PR), O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N.° 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES AO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DAS LEIS N.os 8.666, DE 21.06.1993, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E DO DECRETO Nº. 7.892, DE 23.01.2013, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA **CONCORRÊNCIA Nº 2015/02922 (7419) – LOTE .....**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ..... ***(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF; NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR)***, ADIANTE DENOMINADA **PRESTADOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... ***(NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO- DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S))***, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA-PADRÃO DE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO DIJUR-COJUR/CONSU N.º 15349, de 11.10.2006, E NOTA JURÍDICA DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 2013/804, DE 18.03.2013. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS AJURE PARANÁ N.os 4301-001, DE 22/01/2014, 4383-001, DE 27/01/2014, E 8289-001, DE 28/08/2014.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, para fornecimento de material e mão-de-obra para execução de serviços/pequenas obras de engenharia no Edifício Banco do Brasil, em Brasília-DF (**conforme o Lote**), junto ao PRESTADOR, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações, a critério do BANCO e mediante aviso formal ao PRESTADOR, e por meio de aditivo contratual, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, vedada eventual prorrogação, a partir da data de sua publicação no D.O.U., prazo em que o PRESTADOR se obriga a prestar os serviços de acordo com o estabelecido na **Cláusula Nona** desta Ata.

NO CASO DE ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATÁ DEVERÁ CORRESPONDER AO PRAZO REMANESCENTE, SE FOR O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA.

Parágrafo Primeiro - A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas ao PRESTADOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão do contrato.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **"Documento n.º 1"**, anexo a presente Ata.

INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo Único – O(s) preço(s) do(s) prestador(es) que constitui(em) o Cadastro de Reserva e a respectiva ordem de classificação no certame constarão do "Termo de Cadastro de Reserva" que, a partir de sua assinatura, passará a ser parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - Caso ocorra a demanda total do(s) serviço(s), o BANCO pagará ao PRESTADOR o valor total estimado de R$ ..... (.....).

NO CASO DE ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, O VALOR TOTAL ESTIMADO DEVERÁ CORRESPONDER AO REMANESCENTE, SE FOR O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA.

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo PRESTADOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos, inclusive o ICMS que o PRESTADOR está obrigado a recolher integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta do PRESTADOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no **Documento nº 01** de cada **Contrato** firmado a partir desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

OPERACIONALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA – As prestações dos serviços, cujos preços unitários ora registramos serão solicitadas mediante a apresentação da Solicitação de Serviços correspondente (conforme **Anexo 17 do Edital**), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Serviço conterá, sucintamente:
a) número da Ata;
b) quantitativos;
c) especificação dos serviços;
d) local de realização dos serviços;
e) valor global do evento;

f) prazos de execução;
g) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – Após o recebimento da Solicitação de Serviços, via e-mail, o PRESTADOR terá 5 (cinco) dias corridos para análise do orçamento e dos projetos do evento a ser contratado. Até o final deste prazo, o prestador deverá devolver, via e-mail, cópia digitalizada da Solicitação de Serviços e do correspondente orçamento, ambos devidamente assinados, para fins de concordância formal aos quantitativos e serviços estipulados. Em caso de alguma discordância esta deverá ser formalizada via e-mail. O BANCO deverá verificar e corrigir as possíveis omissões de itens projetados/especificados. Após estas correções informadas ao PRESTADOR, este terá 02 dias para elaborar o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo de obra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO. As comunicações e formalizações nesta fase de análise se darão, preferencialmente, via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Caso o PRESTADOR não apresente os cronogramas no prazo devido serão realizados os procedimentos citados nos **itens 18.4 e 18.5 do Edital**.

Parágrafo Quarto – Após formalizada a análise, o PRESTADOR de serviços será convocado para a assinatura do contrato ou Autorização de Execução de Serviços. A partir da assinatura do contrato, o PRESTADOR terá de 01 a 10 (dez – ***A SER PREENCHIDO CONFORME SOLICITAÇÃO DA ÁREA DE ENGENHARIA***) dias corridos, a critério do contratante, para mobilização e dar início a cada reforma, prazo este a ser definido pela área de Engenharia do Banco para cada acionamento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

Parágrafo Quinto – Os cronogramas das obras conterão etapas, com prazo entre uma e outra a ser definido na Solicitação de Serviços (**Anexo 17 do Edital**).

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - As condições de pagamentos serão previstas em cada contrato.

Parágrafo Único - Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida ao PRESTADOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do Cenop Logística Curitiba PR, quando da apresentação, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do PRESTADOR, junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidade legais.

CLÁUSULA …. - A CONTRATADA, na condição de ….... ***(ME ou EPP)*** optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto do presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ***(INCLUIR ESTÁ CLÁUSULA E RENUMERAR AS SEGUINTES SOMENTE SE O PRESTADOR FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES, E SE O OBJETO DO CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO. QUANDO NECESSÁRIA A RENUMERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUINTES, OBSERVAR A REMISSÃO DAS MESMAS EM TODA A ATA.)***

GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – Todas as formas de garantia estão previstas nos instrumentos contratuais de cada obra.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, podendo ser efetuadas simultaneamente.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga o BANCO a firmar as solicitações unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro dos Preços, o PRESTADOR será OBRIGADO a prestação de serviços desde que obedecidas as condições do Edital de Concorrência para Registro de Preços que precedeu à formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços do mercado, o BANCO solicitará ao PRESTADOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço será cancelado, podendo ser convocados os PRESTADORES integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto - A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - A solicitação de serviços será precedida de preenchimento, pelo BANCO, do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS”, que será entregue ao PRESTADOR.

Parágrafo Oitavo – No caso de instalação de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação, etc.)

Parágrafo Nono - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Solicitação de Serviços, da presente Ata ou do contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do PRESTADOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) pelo BANCO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

   I. o PRESTADOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços ou dos contratos;
   II. o PRESTADOR não retirar a Solicitação de Serviços, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
   III. o PRESTADOR der causa a rescisão administrativa do contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do BANCO;

IV. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
V. o preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o PRESTADOR não aceitar reduzi-lo;
VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.

b) pelo PRESTADOR, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do PRESTADOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do PRESTADOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo Quarto – No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão do proponente vencedor nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, o Banco poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O PRESTADOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e todas as exigências para a assinatura desta Ata. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do PRESTADOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se o PRESTADOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta **Cláusula** deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - O PRESTADOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta **Cláusula**, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do PRESTADOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - Sendo o PRESTADOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - O BANCO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata quando, por ocasião do pagamento, o PRESTADOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta **Cláusula.** A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O PRESTADOR declara e obriga-se a:

a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O PRESTADOR declara, ainda, conhecer o Código de Ética do BANCO disponível na *Internet,* endereço: http://www.bb.com.br (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o PRESTADOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao BANCO ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será de responsabilidade do PRESTADOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O PRESTADOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

Parágrafo Único – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado ao PRESTADOR caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O PRESTADOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de PRESTADOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do PRESTADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as condições de pagamento e garantias serão informadas em cada contrato (**Documento nº 02 desta Ata de Registro de Preços**) vinculados aos Pedidos de Execução de Serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os atos praticados pelo PRESTADOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-no às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias por período não superior a 2 (dois) anos,
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata ou do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O BANCO poderá aplicar, ao PRESTADOR, multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de cada objeto contratado, descrito na **Cláusula Primeira**.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, a sua cobrança não isentará o PRESTADOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada ao PRESTADOR e os prejuízos por ele causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito àquele devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - O PRESTADOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores por este devidos o montante das multas aplicadas àquele.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o PRESTADOR idoneidade para contratar com o BANCO;
i) inadimplemento, por parte do PRESTADOR, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
j) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente àquelas relativas às características dos serviços, qualidade, prazo de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA **–** Adicionalmente, o PRESTADOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam à presente Ata, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 04 desta Ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da proposta apresentada pelo PRESTADOR e os Documentos a seguir:

- Documento nº 01 da ARP – Preços Registrados
- Documento nº 02 da ARP – Minuta de Contrato
- Documento nº 01 do Contrato – Relação de Dependências
- Documento nº 03 da ARP – Minuta da Autorização de Execução de Serviços
- Documento nº 04 da ARP – Minuta de Termo de Compromisso de Responsabilidade Socioambiental e Combate à Corrupção.

(UTILIZAR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)

Parágrafo Único - O TERMO DE CADASTRO DE RESERVA, a partir de sua assinatura, passará a ser parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

BANCO: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

PRESTADOR: _____
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS: (indicar nome e CPF)

==========

Documento n.º 01 da Ata de Registro de Preços

==========

Documento integrante da Ata de Registro de Preços n.º ....., celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e ..... ***(NOME DA EMPRESA)***, localizada na ..... ***(DETERMINAR O ENDEREÇO)***, que teve seus(s) preço(s) registrado(s) em face à realização da Concorrência n.º 2015/02922 (7419) para Registro de Preços.

PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Orçamento Detalhado, apresentado pelo PRESTADOR junto a sua proposta, anexo a este Documento.

LOCAL E DATA

BANCO:

_____
(carimbo e assinatura)

PRESTADOR:

_____
(nome e assinatura)

(A ser preenchido pelo Banco.)

==========

Documento n.º 02 da Ata de Registro de Preços

==========

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ..... DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015/02922 (7419) – LOTE …...., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº …......, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº …....,** REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666, DE 21.06.93, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007, O DECRETO Nº 7.892, DE 23.01.2013, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, **O BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, , ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DA DIRETORIA DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES / CENTRO DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES – CENOP – LOGÍSTICA CURITIBA PR, CNPJ: 00.000.000/5833-59, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2775, 9º ANDAR, BAIRRO REBOUÇAS, EM CURITIBA (PR), NO FINAL QUALIFICADOS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ..... ***(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF; NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR)***, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... ***(NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S))***, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER COJUR/CONSU Nº 13.884, DE 03.02.2003 E NOTA JURÍDICA COJUR/CONSU Nº 4.436, DE 01.07.2004, PARECER JURÍDICO DIJUR - COJUR/CONSU nº 14722 DE 05.05.2005 E A MINUTA ESPECÍFICA PELOS PARECERES JURÍDICOS AJURE PARANÁ N^{OS} 4301-001, DE 22/01/2014, 4383-001, DE 27/01/2014 E 8289-001, DE 28/08/2014.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a(s) …..... ***(ESPECIFICAR SE*** construção ***OU*** reforma(s)***),*** para evento(s) de ..... ***(SE REFORMA(S), ESPECIFICAR SE*** **instalação *E/OU* relocalização *E/OU* conservação predial *E/OU* ambiência *E/OU* alteração de leiaute** – ***ADAPTAR CONFORME O OBJETO LICITADO CONTEMPLANDO AS POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO),*** …..... ***(***com ***OU*** sem***)*** ampliação de área, nas dependências do Banco do Brasil S.A., relacionada(s) no **Documento nº 01 do Contrato**, no Estado de....., Lote ….., Região …....., no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, a ser(em) feita(s) pela CONTRATADA no(s) imóvel(is) localizado(s) no(s) endereço(s) listado(s) no **Documento nº 01 do Contrato*.***

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da .....***(ESPECIFICAR SE*** **construção *OU* reforma*)*** no CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS. ***(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO, DA CONTRATAÇÃO, A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA NO INSS – RENUMERAR OS DEMAIS PARÁGRAFOS, QUANDO NECESSÁRIO).***

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial. A subcontratação somente será admitida na situação prevista na **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato.

(Parágrafo Terceiro***)*** - A critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual, o presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). Mediante acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo. ***(QUANDO DA CONTRATAÇÃO, UTILIZAR ESTE ITEM PARA CONSTRUÇÃO)***

(Parágrafo Terceiro***)*** - A critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual, o presente Contrato poderá sofrer acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). Mediante acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido neste parágrafo. ***(QUANDO DA CONTRATAÇÃO, UTILIZAR ESTE ITEM PARA REFORMA)***

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato e como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:

a) Edital de Licitação;

b) Caderno Genérico de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços);

c) Projetos ***(SE NECESSÁRIO)***:
   -
   -
   -

d) Cronogramas Físico-Financeiro e Descritivo da obra;

e) Proposta vencedora/orçamento; e

f) Norma para Reajuste de Preços de Contratos, contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, e demais disposições complementares;

g) Caderno Geral de Encargos (CGE) - Edição 1995, Partes I, II e III, de pleno conhecimento das partes, e integralmente registrado e arquivado em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504, do qual a CONTRATADA declara possuir um exemplar, em perfeita ordem, estando ciente ainda, a CONTRATADA, de que deverá cumprir o contido no referido CGE;

Discrepâncias, Prioridades e Interpretação

CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos - “E” ou Procedimentos - “P” e o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços), prevalecerá sempre este último;

b) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

c) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados - estrutural e instalações - prevalecerão sempre os últimos;

d) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

e) em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

f) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

g) em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas “G”, “E” e “P” do Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) ou do Edital de Licitação, será consultado o CONTRATANTE;

h) em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os projetos especializados.

Parágrafo Único – Para fins do presente contrato, a FISCALIZAÇÃO será composta por equipe de funcionários integrantes da Área de Engenharia do CONTRATANTE, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços, responsáveis por zelar pela boa execução de todos os serviços contratados, observando o cumprimento de todos os dispositivos contratuais.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

Recebimento Provisório

CLÁUSULA QUARTA - Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com o previsto neste Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e pelo representante legal da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - As duas primeiras vias ficarão em poder do CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Quando houver interesse do CONTRATANTE, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Recebimento Provisório somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

a) entrega do “HABITE-SE” da obra, quando exigido pela autoridade local;

b) entrega ao CONTRATANTE de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”);

c) conclusão dos Serviços Extraordinários, feitas as Apropriações e efetuados os respectivos pagamentos; e

d) fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme descrito no Caderno Geral de Encargos e Caderno de Encargos - Parte IV ou Especificações de Serviços:

I - certificados de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte de órgãos fiscais do Governo;

II - certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;

III - compromisso de manutenção gratuita; e

IV - Manuais de Operação e Manutenção de Máquinas, Instalações e Equipamentos.

Recebimento Definitivo

CLÁUSULA QUINTA - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, quando deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na obra; e

c) entregue a Certidão Negativa de Débito (CND) para averbação da obra, emitida diretamente pela agência do INSS.
(UTILIZAR ESTA ALÍNEA QUANDO, DA CONTRATAÇÃO, A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NECESSIDADE DE MATRÍCULA NO CEI.)

Parágrafo Primeiro - Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas na **Cláusula Trigésima** deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE. ***(RETIRAR ESSE PARÁGRAFO QUANDO, DA CONTRATAÇÃO, NÃO HOUVER GARANTIA CONTRATUAL).***

Parágrafo Segundo - O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. ***(SE HOUVER GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO DA CONTRATAÇÃO, ACRESCENTAR:*** Após a assinatura do mesmo, o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA***).***

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O prazo global para execução de todas as obras e serviços é de ..... ***(…..... POR EXTENSO – RESPEITADO O QUADRO ABAIXO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)*** dias corridos a contar da data de início dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, ditos serviços e obras inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigidas pelas autoridades competentes.

Parágrafo Segundo - As obras e serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de ..... ***(…..... POR EXTENSO – CONFORME O PRAZO ESTABELECIDO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO 17 – QUE NÃO PODERÁ EXCEDER A ….. (DEZ) DIAS CORRIDOS –***dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de contagem do prazo global, as obras e serviços serão considerados concluídos na data do Recebimento Provisório previsto na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço global inicial para a execução das obras e serviços é de R$ ..... ***(….. POR EXTENSO)***, dividido em …... ***(…... POR EXTENSO)*** parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual sobre o preço global, conforme a seguir. Cada parcela do preço só será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes nos cronogramas físico-financeiro e descritivo:

Nº PARCELA	PERCENTUAL	VALOR (R$)	DATA-LIMITE PARA CONCLUSÃO DA ETAPA
01	%		DD.MM.AAAA
02	%		DD.MM.AAAA
03	%		DD.MM.AAAA
-	-		-
ÚLTIMA	%		DD.MM.AAAA

[OBSERVAR PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME O QUADRO DA CLÁUSULA SEXTA, E INTERVALO ENTRE PARCELAS DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO 17 DO EDITAL – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)]

Parágrafo Primeiro – O valor total do MATERIAL (E/OU EQUIPAMENTO) a ser utilizado na ..... ***(ESPECIFICAR SE* construção *OU* reforma*)*** corresponde a R$ ..... ***(….. POR EXTENSO)***, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DESCRITIVO DA OBRA, assim discriminados:

N.º PARCELA	VALOR MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01		
02		
03		
-		
ÚLTIMA		

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será creditado em conta-corrente mantida pela CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança previstos na **Cláusula Décima** deste Contrato.

Parágrafo Único - As despesas estão previstas no orçamento do Banco, no item:

(PREENCHER CONFORME ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR)

CLÁUSULA NONA - Por ocasião do pagamento das parcelas estabelecidas na **Cláusula Sétima** deste Contrato e de eventuais Serviços Extraordinários, a CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal/fatura os seguintes comprovantes de regularidade:

a) dos recolhimentos ao INSS relativos à retenção de 11% incidente sobre os valores dos serviços subcontratados (GPS, GFIP e nota fiscal/fatura ou recibo da prestação dos serviços da subempreiteira), na forma das instruções do INSS, exigíveis até a data de apresentação da cobrança.

(Parágrafo Primeiro) - Os documentos comprobatórios da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para esta obra, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com o próprio CONTRATANTE. ***(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO, DA CONTRATAÇÃO, A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA PARA A OBRA).***

(Parágrafo Primeiro) **-** Os documentos comprobatórios dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para esta obra, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com o próprio CONTRATANTE. ***(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO, DA CONTRATAÇÃO, A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NÃO SER NECESSÁRIO A FORMALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A OBRA).***

(Parágrafo Segundo) – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente e até o dia 10 de cada mês, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula CEI, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior. A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos trabalhadores), que relaciona todos os empregados da

CONTRATADA encarregados da execução dos serviços. ***(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO, DA CONTRATAÇÃO, A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA PARA A OBRA).***

(Parágrafo Segundo) – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente e até o dia 10 de cada mês, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – comprovadamente entregue na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento exigível imediatamente anterior. A GFIP deverá:

a) ser preenchida em nome da CONTRATADA;
b) relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços (RE); e
c) ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados. ***(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO, DA CONTRATAÇÃO, A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR NÃO SER NECESSÁRIO A FORMALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A OBRA).***

Parágrafo Terceiro – Os documentos exigidos neste Contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quinto – Deverá ser apresentada, também, por ocasião da apresentação do(a) nota fiscal/fatura ou recibo, Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor no quadro da empresa, na forma do **Anexo 11** do Edital, em cumprimento à exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e conforme Decreto 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei 9.854,de 27/10/1999.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência, anexando o documento de cobrança adequado (nota fiscal, fatura, nota-fiscal-fatura ou recibo e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, se exigido no local da prestação do serviço), discriminando todas as importâncias devidas. Deverão ser emitidos documentos de cobrança distintos para as parcelas deste Contrato e para as parcelas relativas a cada Serviço Extraordinário eventualmente contratado. Eventuais deduções relativas às Apropriações (SUPRESSÕES) serão registradas/deduzidas no documento de cobrança relativo à parcela onde o serviço suprimido deveria ser originalmente cobrado.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura ou recibo deverá conter:

a) informação quanto à agência e número da conta corrente da CONTRATADA, para depósito;
b) o número do Contrato, o objeto contratual, a etapa da ..... ***(ESPECIFICAR SE* construção *OU* reforma*)*** e o período em que foi realizada;
c) a matrícula no CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI e o endereço da ..... ***(ESPECIFICAR SE* construção *OU* reforma*)***, na forma das instruções do INSS ***(UTILIZAR ESTA ALÍNEA QUANDO, DA CONTRATAÇÃO, A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA)***

Parágrafo Segundo – A emissão e apresentação da fatura pela CONTRATADA somente deverá ocorrer após autorização expressa do CONTRATANTE, seja por intermédio de Ordem de Serviço ou mediante correspondência informando o cumprimento da etapa contratual. A data desta “autorização expressa” será considerada como a da aferição do adimplemento das obrigações contratuais, mencionada na **Cláusula Oitava** deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Banco do Brasil S.A. - ..... ***[DEPENDÊNCIA(S) DA(S) OBRA(S), CNPJ E ENDEREÇO(S)]***, e apresentadas para pagamento no Centro de Apoio aos Negócios e Operações – Cenop – Logística Curitiba PR, Área de Administração

de Contratos, na Avenida Sete de Setembro, nº 2775, 7º Andar, Bairro Rebouças, em Curitiba (PR), CEP: 80230-010, acompanhadas dos documentos relacionados na **Cláusula Nona** deste Contrato.

Parágrafo Quarto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade no documento de cobrança (nota fiscal, fatura, nota fiscal-fatura ou recibo ou ainda no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), este será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do Cenop Logística Curitiba PR quando da apresentação, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Serviços Extraordinários (acréscimos), definidos na **Cláusula Décima Segunda**, serão orçados em moeda corrente com base nos mesmos preços e condições inicialmente pactuados no contrato, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas ao CONTRATANTE, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO e antes do Recebimento Provisório previsto na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, para os Serviços Extraordinários cujos preços unitários não houverem sido orçados no contrato, os valores serão fixados mediante acordo entre as partes, observado o preço praticado no mercado e respeitados os limites estabelecidos no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira**.

Parágrafo Segundo - As apropriações pelo CONTRATANTE dos valores referentes às supressões ou diminuições quantitativas do objeto deste Contrato, realizadas em virtude de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, serão realizadas por ocasião do pagamento das respectivas parcelas, ou quando do acerto dos Serviços Extraordinários.

(CLÁUSULA …..) - A CONTRATADA, na condição de ….. ***(*****ME *ou* EPP*)*** optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto do presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ***(INCLUIR ESTÁ CLÁUSULA E RENUMERAR AS SEGUINTES SOMENTE SE A CONTRATADA FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES, E SE O OBJETO DO CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO. QUANDO NECESSÁRIA A RENUMERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUINTES, OBSERVAR A REMISSÃO DAS MESMAS EM TODO O CONTRATO).***

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

(UTILIZAR ESTA CLÁUSULA, CASO O PRAZO SEJA SUPERIOR A 12 MESES, NUMERANDO-A E RENUMERANDO AS SEGUINTES. QUANDO NECESSÁRIA A RENUMERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUINTES, OBSERVAR A REMISSÃO DAS MESMAS EM TODO O CONTRATO)

(CLÁUSULA …..) - O reajuste será procedido para cada valor contratado - parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor do CONTRATANTE -, aplicado somente às parcelas contratualmente vincendas e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência da variação do índice de preços definido.

Parágrafo Primeiro - As bases e condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na "Norma para Reajuste de Preços de Contratos", contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94, valendo-se da fórmula prevista no "caput" do art. 5º daquele decreto.

Parágrafo Segundo - Os índices de preços para cálculo dos reajustes serão os do Quadro ....., sob o Título ....., Coluna ....., divulgados pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, dentre outros periódicos, por meio da revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Terceiro - O índice de preços inicial (Io) será correspondente ao do mês da apresentação da PROPOSTA, sendo que para os Serviços Extraordinários e/ou Apropriações, o (Io) será o correspondente ao mês da apresentação do respectivo ORÇAMENTO ou PROPOSTA.

Parágrafo Quarto - O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data para apresentação da PROPOSTA que deu origem ao Contrato.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações, nos projetos e/ou especificações fornecidos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE dentro dos limites previstos no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os acréscimos e/ou modificações serão objeto de “orçamento/proposta” a ser submetido pela CONTRATADA, para exame e aprovação do CONTRATANTE, onde deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes, tais como: repouso remunerado da mão-de-obra, encargos sociais, despesas legais, seguros, administração, benefícios etc.

Parágrafo Segundo - A forma e apresentação do “orçamento/proposta” serão estabelecidas de comum acordo entre as partes, devendo, contudo, constar da citada documentação o seguinte: prazo de execução, forma de pagamento, forma de reajustamento (se for o caso), unidades, quantidades, valores unitários e totais.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA poderá subcontratar obras e serviços, que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, como por exemplo: estrutura, ar condicionado, transporte vertical, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas (inclusive lógica e telefonia), impermeabilização, serralharia, vidraçaria e restaurações, sempre em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de obras, fornecimentos e serviços com empresa que possua em seu quadro funcionário de qualquer Cenop, da Gerência de Patrimônio Arquitetura e Engenharia - GEPAE, ou membro da Administração do CONTRATANTE como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou acionista controlador ou responsável técnico.

Parágrafo Segundo - A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitidos no **“caput” desta Cláusula**, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - Apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da assinatura deste instrumento, indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução do(s) serviço(s) especializado(s). Tal documento deverá discriminar o(s) nome(s) da(s) empresa(s), endereço(s), CNPJ e o(s) serviço(s) que será(ão) a ela(s) subcontratado(s);

II - Demonstrar de que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho ou Livro de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa SUB-

CONTRATADA, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto contratado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa SUBCONTRATADA;

III - A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA e/ou pelo CAU. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A FISCALIZAÇÃO analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - As empresas e profissionais indicados em conformidade com o **Parágrafo Segundo** serão os Responsáveis Técnicos-RT pelos serviços relativos às parcelas da obra para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA e/ou junto ao CAU e apresentar cópias ao CONTRATADO, que as repassará ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os PROJETOS e/ou as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

Parágrafo Sexto - Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

ENSAIOS E PROVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cumprirá à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

b) observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e/ou do CAU local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART e/ou RRT (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) PROJETO(S);

c) pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS) quando o recolhimento não couber ao CONTRATANTE segundo a legislação municipal, as despesas de consumo de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente às obras e serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

d) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, as suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

e) efetuar a retenção de 11% referente à contribuição previdenciária incidente sobre os serviços subcontratados, na forma das instruções normativas do INSS, apresentando os documentos probatórios ao CONTRATANTE;

f) obter da(s) firma(s) subcontratada(s) os comprovantes de recolhimentos de ART e/ou RRT relativos ao registro do contrato entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e execução dos serviços subcontratados.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e todas as exigências para a contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União – DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal e do Distrito Federal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Quarto – Além dos documentos relacionados no **Parágrafo Terceiro desta Cláusula**, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e nos mesmos moldes exigidos quando da licitação.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA estará dispensada de anexar os comprovantes de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da CND e do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, caso mantenha a referida documentação atualizada no Sistema SICAF, para verificação “on-line” por ocasião do pagamento.

Parágrafo Sexto – Os documentos exigidos neste Contrato deverão ser apresentados na forma exigida no **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula Nona**.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita **nesta Cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet,* endereço: http://www.bb.com.br (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

(CASO DESNECESSÁRIO O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, DELETAR O PARÁGRAFO ABAIXO E A PALAVRA "IGUALMENTE" DO ATUAL PARÁGRAFO SEGUNDO, RENUMERANDO OS DEMAIS)

Parágrafo Primeiro - Para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive os ocorridos na via pública, durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, Seguro de Responsabilidade Civil no valor de R$ ..... *(..... **por extenso**),* corrigido pela variação do IDTR (índice instituído e divulgado pela SUSEP), respeitadas as disposições legais. Na hipótese de atraso no prazo inicialmente previsto para conclusão da obra, o seguro será renovado até a nova data de recebimento provisório, mantidas as condições inicialmente contratadas.

Parágrafo Segundo - Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O seguro de riscos contra fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem ônus para a CONTRATADA.

(UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO NOS CASOS DE OBRAS DE INSTALAÇÕES E RELOCALIZAÇÕES DE DEPENDÊNCIAS NAS QUAIS SERÁ NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DE VIGIA NO IMÓVEL – VERIFICAR NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

Parágrafo Quarto – Caberá à CONTRATADA manter, as suas expensas, em obras de instalações ou relocalizações de dependências, e até o recebimento provisório da obra, vigia no imóvel referido na **Cláusula Primeira**, responsabilizando-se pela guarda das instalações e dos móveis, equipamentos e materiais adquiridos diretamente pelo CONTRATANTE e entregues na obra, de forma a assegurar a integridade dos referidos bens até suas aplicações ou instalações pela CONTRATADA ou por terceiros.

Parágrafo Quinto – Para a realização da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) fora do horário de funcionamento normal da(s) agência(s) relacionada(s) no **Documento nº 01** deste Contrato, caso o CONTRATANTE en-

tenda desnecessária a manutenção de vigilância ou de vigia no imóvel, caberá à CONTRATADA firmar junto à administração da(s) agência(s) os documentos “Termo de Responsabilidade” e “Custódia de Chave e Cadastramento de Senha do Alarme”, encontrados no Caderno Genérico de Encargos – Parte IV – Especificação de Serviços (**Anexo 04 do Edital**) . Esses documentos deverão ser assinados em duas vias, ficando uma via para cada parte (Agência e CONTRATADA).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Todas as **Ordens de Serviço** ou **Comunicações** entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, em 3 (três) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário. Cópia das ditas **Ordens de Serviço** e **Comunicações** deverão ficar arquivadas no canteiro da obra.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria às obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

Parágrafo Terceiro - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá retirar da obra, imediatamente após o recebimento da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE.

(CLÁUSULA DÉCIMA NONA) - O Responsável Técnico da CONTRATADA, apresentado durante a fase de habilitação da empresa, assumirá as responsabilidades legais pela DIREÇÃO da obra, obrigando-se a comparecer quinzenalmente ao canteiro de obra ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter na obra, em horário integral, engenheiro residente com experiência comprovada em obras de complexidade compatível com o objeto contratual, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos. Este profissional será o Responsável Técnico pela EXECUÇÃO da obra.

Parágrafo Segundo - Antes do início das obras, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE, o nome do profissional referido no **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, juntamente com a documentação comprobatória da aptidão exigida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório das obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Deverá o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, em especial as Instruções Normativas n.º 118, de 14.04.2005 e MPS/SRP nº 03, de 14.07.2005, no que couber, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

a) NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;
b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;
c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;
e) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – Cumprimento integral da norma;
f) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: mediante apresentação do PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – com ART registrada no CREA, assinada por engenheiro de segurança do trabalho, atualizado pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social, inclusive no que diz respeito à garantia (**Cláusula Trigésima**). ***(EXCLUIR O FINAL DESSE PARÁGRAFO QUANDO NÃO HOUVER GARANTIA CONTRATUAL)***

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na lei em geral, não implica novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato.

(UTILIZAR A CLÁUSULA E O PARÁGRAFO ABAIXO SOMENTE NAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÕES DE ITENS INCLUÍDOS NO ORFIX, CUJA DURAÇÃO ULTRAPASSE O ANO EM CURSO E A LDO-LOA AINDA NÃO ESTEJAM APROVADAS. CASO NÃO UTILIZADA, RENUMERAR AS DEMAIS CLÁUSULAS. RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Primeiro - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), o prazo global para a execução de todas as obras e serviços e apresentação da garantia, estipulados nas **Cláusulas Sexta** e **Trigésima**, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação. ***(ADEQUAR ESSE PARÁGRAFO QUANDO NÃO HOUVER GARANTIA CONTRATUAL)***

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, as datas-limite para conclusão de cada etapa, descritas no cronograma constante da **Cláusula Sétima**, serão alteradas na mesma proporção do tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e a publicação da Lei.

GARANTIA

(EXIGIR GARANTIA OBRIGATORIAMENTE PARA OBRAS E SERVIÇOS ACIMA DE R$ 150.000,00 E A CRITÉRIO DO CENOP/GENOP GESTOR DOS SERVIÇOS NOS DEMAIS CASOS. QUANDO NÃO FOR UTILIZADA A CLAÚSULA DE GARANTIA, RENUMERAR AS DEMAIS. RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO.)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade ....., no valor de R$ ..... (..... ***POR EXTENSO***), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A título de **garantia adicional**, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade de ....., no valor de R$ ..... (…. ***POR EXTENSO***), correspondente ao valor apurado na forma do **item 14.4** do Edital. ***(UTILIZAR A SEGUNDA PARTE SOMENTE NO CASO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL.)***

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 2775, 7º Andar, Bairro Rebouças, em Curitiba (PR), CEP: 80230-010.

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas ficará condicionado à entrega da garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo previsto na **Cláusula Quinta** deste Contrato ou por ocasião da rescisão do Contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste, no prazo de 30 dias.

Parágrafo Sétimo - Caso ocorra dilação no prazo da obra e consequentemente na data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista. ***(RETIRAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A GARANTIA PRESTADA FOR NA MODALIDADE DA CAUÇÃO PREVISTA NO EDITAL, RENUMERANDO OS DEMAIS PARÁGRAFOS.)***

Parágrafo Oitavo –Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades, ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Pelos dias que exceder a cada uma das etapas limites previstas contratualmente para conclusão das mesmas, ficará a CONTRATADA sujeita, de pleno direito, à multa moratória de .....% ***(POR EXTENSO E COM DUAS CASAS DECIMAIS - A SER PREENCHIDO PELO CONTRATANTE QUANDO DA CONTRATAÇÃO)*** ao dia, calculada sobre o valor da correspondente parcela e/ou serviços extraordinários, somado com o valor das parcelas anteriores do cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA todavia, não incorrerá na multa referida no “caput”, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pelo CONTRATANTE, por comprovado impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então, uma revisão dos cronogramas, em comum acordo pelas partes e tomando-se por base, daí por diante, os documentos atualizados resultantes. Por conseguinte, as multas moratórias aplicadas poderão ser restituídas à CONTRATADA, integral ou parcialmente, em função dos novos cronogramas, sem qualquer atualização/reajustamento do valor da multa originalmente aplicada.

Parágrafo Segundo – Quando estiver encerrando o prazo de vigência do contrato, a multa moratória será autoaplicável, sendo automaticamente descontada do valor da última fatura contratual.

Parágrafo Terceiro – A soma das importâncias cobradas a título de multa moratória limitar-se-á ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acrescido do preço de eventuais serviços extraordinários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor relativo à(s) parcela(s) e/ou ao Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no **"caput" desta Cláusula** será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor correspondente à(s) parcelas(s) e/ou do Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S.A.;
i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.
j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente àquelas relativas às características dos serviços, qualidade, prazo de entrega.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA **–** Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 04 da Ata de Registro de Preços nº .....

RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII, XVI a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99, nas seguintes hipóteses:

   I - abandono da obra, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
   II - atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
   III - colocação de empecilhos à realização, pela FISCALIZAÇÃO, de vistorias às obras ou serviços contratados; e
   IV - cometimento reiterado de faltas na execução da obra.

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de …... (……. ***POR EXTENSO – COLOCAR PRAZO COERENTE COM O PRAZO GLOBAL DO CONTRATO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO***) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também poderá ocorrer quando a CONTRATADA não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Trigésima** para o cumprimento das obrigações contratuais. ***(RETIRAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO NÃO HOUVER GARANTIA CONTRATUAL E RENUMERAR OS DEMAIS).***

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

(Parágrafo Quarto) - A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

(QUANDO NÃO HOUVER GARANTIA CONTRATUAL, SUBSTITUIR O PARÁGRAFO ACIMA POR:
(Parágrafo Quarto) - A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.***)***

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: .....
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: .....
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome:----------
CPF:----------

Nome:----------
CPF:----------

==========

Documento nº 01 do Contrato

==========

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE AS OBRAS E OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS

Prefixo	SB	Dependência	Endereço	Cidade / UF	CNPJ

==========

Documento n.º 03 da Ata de Registro de Preços

==========

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DINOP*/ (NOME DA DEPENDÊNCIA) - ….....*
Endereço/Telefone: ….....

01. CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º …..... – LOTE .....
SOLICITAÇÃO N.º.....
SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º.....

02. DEPENDÊNCIA/IMÓVEL RESPONSÁVEL PELO DÉBITO:
Prefixo/SB/Nome: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....

2.1 DEPENDÊNCIA/IMÓVEL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO:
Prefixo/SB/Nome: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....

03. CONTRATADA:
Empresa: .....
CNPJ: .....
Agência/Conta-corrente: .....

04. ENQUADRAMENTO LEGAL: artigo 15º, inciso II da Lei 8.666/1993 e Decreto n.º 7.892/2013

05. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global, com fornecimento de todo o material, mão de obra e ferramental necessário, inclusive impostos e taxas porventura incidentes.

06. OBJETO:(a ser preenchido conforme Evento).....
.....

6.1 Item Orçamentário: .....

6.2 A critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA a presente Autorização de Execução de Serviço poderá sofrer acréscimos nos termos do inciso I do artigo 65 da lei 8.666/93.

07. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:
Prazo Global: ..... dias corridos
Prazo de execução de serviços ..... dias corridos ***(item 7.2 do Edital)***
Prazo para início dos serviços: ..... dias corridos
Aplicação da Multa de Mora: .....

7.1 Pelos dias que exceder a cada uma das etapas limites previstas contratualmente para conclusão das mesmas, ficará a CONTRATADA sujeita, de pleno direito, à multa moratória de .....% (extenso) ao dia, calculada sobre o valor da correspondente parcela e/ou Serviço Extraordinário (não podendo exceder a 20%).

7.2 O preço global inicial para a execução das obras e serviços é de R$ ..... (extenso), dividido em ..... (por extenso) parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual

sobre o preço global, conforme a seguir. Cada parcela do preço só será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, constante nos cronogramas físico-financeiro e descritivo:

N. PARCELA	PERCENTUAL	MÃO DE OBRA (R$)	MATERIAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)	DATA LIMITE PARA CONCLUSÃO DA ETAPA
1	%				
...	%				
...	%				

7.3 Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

08. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO E LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias corridos após a aferição, pela Fiscalização do CONTRATANTE, do atendimento à presente solicitação. As partes se sujeitam às normas da Lei de Licitações e as cláusulas contratuais.

09. EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

9.1 Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá documento de cobrança em nome da dependência constante do item 02 e o apresentará ao CENTRO DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES – LOGÍSTICA CURITIBA (PR), Área de Administração de Contratos, na Avenida Sete de Setembro, nº 2775, 7º Andar, Bairro Rebouças, em Curitiba (PR), CEP: 80230-010, responsável por esta autorização.

9.2 A nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços deverá conter:

a) o número da Autorização de Execução de Serviços, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
b) a agência e o número da conta corrente;
c) conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) as quais correspondem os serviços realizados, assim como os respectivos valores.
d) deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT. Nos casos em que a ART/RRT for dispensada, apresentar comprovação por escrito do CREA/CAU.

9.3 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência da Autorização de Execução de Serviços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação/contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

9.4 Os documentos exigidos nesta Autorização de Execução de Serviços deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.5 Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados no **item 9.3**, acima, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no **item 9.4**, acima.

9.6 A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata o **item 9.3**, acima, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

9.7 Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

10. RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE:

10.1 O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

11. RESCISÃO E SANÇÕES:

11.1 Conforme previsto nas leis n.º s 8078, de 11.09.90 e 8666, de 21.06.93.

11.2 Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam a presente Autorização de Execução de Serviços, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 04 da Ata de Registro de Preços nº .....

12. DOCUMENTOS ANEXOS:

12.1 Para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Autorização, e como se nela transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados: Edital de Licitação, Caderno de Genérico de Encargos – Parte IV (Especificações de Serviços), Caderno Geral de Encargos (CGE) – Edição 1995, Partes I, II e III, de pleno conhecimento das partes, e integralmente registrado e arquivado em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob número 218504.

CURITIBA (PR), ... de ..... de .....

_____ _____

DE ACORDO,

_____
Empresa:
CNPJ:

==========

Documento n.º 04 da Ata de Registro de Preços

==========

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO

A contratada ..... ***(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)***, inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

V. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;

XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.

XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;

XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I- Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II- O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

IV- Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO 16

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

==========

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
E
INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ao
Banco do Brasil
Comissão de licitação

Ref.: Concorrência – Registro de Preços n.º: 2015/02922 (7419)

Em conformidade com o estabelecido no Edital, indicamos abaixo os técnicos que se comprometem a realizar os serviços objeto desta Licitação. Declaramos que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs 218 de 29/06/73 e 317 de 31/01/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que os técnicos relacionados pertencem ao quadro de profissionais da empresa.

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

NOME: _____ CREA/CAU: _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO: ___/___/_____

02 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

NOME: _____ CREA/CAU: _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO: ___/___/_____

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 17

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

==========

BANCO DO BRASIL S.A.

DINOP/***(NOME DA DEPENDÊNCIA)*** – ..... – ..... – Solicitação de Serviços **N.º**
Endereço/telefone: .....

NÚMERO DA ATA AAAA/PREFIXO/9999

Formalizamos por meio deste a solicitação da execução de serviços de engenharia.
Em anexo: Quantitativos; orçamentos e projetos.

Local da realização dos serviços:

Prefixo	SB	Nome	Município	UF

Imóvel (n.º universal) Descrição do evento:

Nome da empresa : _____

Valor global deste evento: _____

Garantia Contratual: ( ) Sim ( ) Não Nota: A garantia contratual é obrigatória para contratos acima de R$ 150.000,00.

Seguro de Responsabilidade Civil: ( ) Sim ( ) Não

Prazo para início das obras e serviços
(respeitado o intervalo de ….. a ….. dias corridos – **item 8.1.e** do Edital): _____

Prazo para execução de todas as obras e serviços
(conforme **item 7.2** do Edital): _____

Número de parcelas: _____ Intervalo entre parcelas: _____

Instruções/Esclarecimentos:

Documentos anexos: Projetos ...
Especificações ...
Orçamentos ...

Data: _____

Gerente de Setor de Engenharia

Assessor/Analista de Engenharia

Contratada	Fiscal da Obra

ANEXO 18

CONCORRÊNCIA N.º 2015/02922 (7419) – REGISTRO DE PREÇOS

==========

MINUTA DE TERMO DE CADASTRO DE RESERVA

==========

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015/02922 (7419)

O presente termo tem como objeto a composição de Cadastro de Reserva para fornecimento de ....., mediante registro de preços, conforme discriminado no **Anexo 01** do Edital 2015/02922 (7419) que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. ***(Descrever o objeto detalhando, inclusive, condições específicas).***

COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA
1ª	RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE:
2ª	RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE:
(...)	(...)

PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Conforme planilha do licitante vencedor da Ata de Registro de Preços nº AAAAPPPPNNNN que estará publicada em www.bb.com.br/resultadoslicitacoes – Curitiba (PR) – link da Concorrência 2015/02922 (7419).

Conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, na hipótese de cancelamento do Registro de Preços n° AAAAPPPPNNNN, bem co mo da exclusão do licitante vencedor – arts. 20 e 21 do referido Decreto, o Banco poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva, para a execução do objeto, quando for o caso, nas quantidades e prazos remanescentes.

Fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da(s) Declaração(ões) de Preços apresentada(s) pelo(s) CLASSIFICADO(S), conforme **item 20.3.a** do Edital.

Assinam as partes o presente instrumento em ….. (***… POR EXTENSO***) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ASSINAR EM TANTAS VIAS QUANTOS FOREM OS SIGNATÁRIOS, INCLUSIVE O BANCO.

LOCAL E DATA

BANCO: _____

(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR: _____

(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR: _____

(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR: _____

(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS: (indicar nome e CPF)